

**PORTARIA Nº 173, de 26 de julho de 2018****Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD e Designar empregados públicos efetivos para compor a Comissão Processante do CAU/PR e dá outras providências**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, os artigos 3º, incisos III, VIII e IX, e 153, incisos I e XXXIX do Regimento Interno do CAU/PR, e disposições da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, em atendimento ao artigo 20 da Lei 12.378/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR a Portaria nº 167, de 25 de junho de 2018, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, referente à denúncia protocolada junto à presidência deste Conselho sob o nº 714712/2018, vez que fundamentada na lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, inaplicável ao caso.

Art. 2º. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que tratam a denúncia protocolada junto à presidência deste Conselho, sob o nº 714712/2018 (SICCAU 19/06/2018), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. DESIGNAR o(a)s seguintes empregado(a)s público(a)s efetivo(a)s para compor a Comissão Processante:

I - **ANDRÉ FELIPE CASAGRANDE**, Analista Geral do CAU/PR, portador do RG nº 6.679.283-8/PR, integrante do quadro funcional do CAU/PR desde 02 de março de 2015;

II - **MARCOS VINICIUS RISSATTO RAMOS**, Analista de TI do CAU/PR, portador do RG nº 8.860.896-8, integrante do quadro funcional do CAU/PR desde 06 de março de 2017; e

III - **MARIANA VAZ DE GENOVA**, Coordenadora de Fiscalização do CAU/PR, portadora do RG nº 3.302.577-8/SP, integrante do quadro funcional do CAU/PR desde 04 de abril de 2016.

Art. 4º. O presente PAD tramitará sob sigilo.

Art. 5º. Arquive-se a Portaria 167/2018.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Arq. Ronaldo Duschenes
Presidente do CAU/PR